

Lagarto/SE, 27 de Outubro de 2021.

Ilmo. Sr. Ednilson do Espirito Santo, Presidente da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Siriri, no Estado de Sergipe.

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

A **JRJ CONSTRUÇÕES EIRELI**, já devidamente qualificada no processo de Licitação, acima, a qual tem como modalidade a Tomada de Preço, vêm, através de seu representante legal, seu titular o Sr José Rosemberg Júnior, brasileiro, maior, capaz, empresário, devidamente cadastrado no CPF através do n.º 001.095.715-41, com fundamento no artigo 109, I, a, da Lei 8.666/1993, vem até Vossa Senhoria, para, tempestivamente, completar a nossa insatisfação constante em ata da sessão de 21/10/2021, aonde deixamos claro que as empresas: Sergipe Empreendimentos Ltda e Vale Cotinguiba Construções e Serviços Ltda não atenderam ao item 8.3.4 do edital em referência, pois, o objeto da obra é: "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de vias públicas nos Povoados: Coqueiro 2ª Etapa e Fazendinha 2ª Etapa, município de Siriri/SE.", logo é imprescindível que seja demonstrado o fornecimento do paralelepípedo, que é o principal insumo da obra.

DOS FATOS:

1. Vimos participar da licitação em referência e para tanto adquirimos o edital e seus anexos, e em 21/10/2021 participamos da reunião para recepção dos envelopes, e na mesma sessão fizemos contar em ata a falta de cumprimento por duas das licitantes ao edital, no que se refere ao item 8.3.4, ois, vejamos o que o item acima do edital pede:

"Item 8.3.4. Apresentar comprovante da licença ambiental da jazida de origem e a autorização de registro de licença ou licenciamento, esse de competência da ANM – AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, de fornecedores com autorização para exploração de recursos minerais, notadamente pedra areia e brita, e comprovante de fornecimento de determinado material, sendo permitido um dos seguintes documentos:

Nota Fiscal de Pedra Ou Areia Ou Brita,
Ou ainda Declaração de fornecimento cedida pelo proprietário da JAZIDA, comprovando que forneceu ou fornece a relativa empresa licitante o material extraído de sua pedreira;



01/02

2. Assim sendo o Edital dei claro que a comprovação pode ser apresentada de duas formas: - Através de uma Nota Fiscal de Fornecimento da Areia, Paralelepípedo e Brito; - ou ainda através de uma declaração de fornecimento fornecida pelo proprietário da JAZIDA, comprovando que o mesmo fornece os materiais, detre eles o principal que é o paralelepípedo.
3. o fato é que as empresas SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA E VALE COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ambas não atenderam ao item, deixando de apresentara Nota Fiscal ou a declaração de fornecimento do Paralelepípedo, o qual é o insumo de maior relevância para a execução do objeto do edital, que se trata de pavimentação a paralelepípedo. Podendo inclusive ser comprovada essa relevância na planilha de insumos que pode ser retida do empreendimento no sistema ORSE, usado para a confecção das planilhas da obra, mostrando assim a representatividade deste insumo na execução dos trabalhos. Entendemos que deixar de apresentar tal documento neste certame é sim deixar de atender o edital e ir de encontro a isso é não conhecer as etapas deste serviço, no qual somos especialistas e sabemos a importância da legalidade neste fornecimento.

DA SOLICITAÇÃO :

1. Tendo em vista todos os fatos e demais legalidades acima, exigimos que sejam INABILITADAS as empresas: SERGIPE EMPREENDIEMNTOS LTDA E VALE COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não apresentarem a Nota Fiscal a licença da pedra (Paralelepípedo), conforme item 8.3.4, ou ainda uma declaração de fornecimento de tal insumo pelo proprietário da jazida, o que ainda teve a faculdade da mesma, conforme edital transcrito acima. Assim sendo pedimos a Inabilitação das mesmas e que o processo siga o seu próximo passo, conforme Legislação vigente.

Nestes Termos Pedimos
Bom Senso, Legalidade
e Deferimento.


JRJ Construções Eireli
José Rosemberg Júnior
Titular Administrador